

NORMAS PARA PERMITIR A UM DOCENTE SOLICITAR RECURSOS DA CAP

RECURSOS DISPONÍVEIS NA CAP

Esta norma estabelece as condições que devem ser obedecidas por um docente para que este possa se habilitar a requerer recursos que a CAP oferece para suportar as atividades próprias do programa. Esses recursos são os que se seguem:

1. Recursos do PROAP que segundo as normas específicas da CAPES podem ser usados pelos docentes dos cursos;
2. Bolsas de demanda social de pós-graduação e pós-doutorado da CAPES;
3. Bolsas de pós-graduação e pós-doutorado disponibilizadas pelo CNPq à CAP

CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS À CAP:

Um integrante do corpo docente da CAP é elegível a solicitar recursos do programa apenas se satisfizer todos os critérios abaixo enumerados:

1. Não estiver em atraso superior a 1 período em relação a entrega de notas dos cursos que ministrou na CAP;
2. Estiver com seu currículo Lattes atualizado, tolerando-se um atraso máximo de 1 mês em relação a data da solicitação do recurso;
3. Não estiver em atraso em relação aos prazos para o envio de informações solicitadas que lhe forem solicitadas pela Coordenação da CAP.

Nota: para efeito do cômputo de tempo de atraso em relação a entrega de notas, no que diz respeito aos cursos que são ministrados em conjunto por mais do que 1 docentes, as notas de cada docente devem ser oficialmente encaminhadas em separado à secretaria do curso. Esta medida não substitui a necessidade dos docentes atribuírem em conjunto, segundo critérios previamente acordados por eles, a nota final que cada aluno matriculado no curso auferiu, diante de seus desempenho.

Esta resolução RE_0010.1 entra em vigor na data de sua publicação em 21 de novembro de 2013